



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de Dezembro de 2003

IV

Série

Número 133

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

BARROWDALE - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

BEAUMONT - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

BELPEDRA - INDÚSTRIA DE PEDRAS ORNAMENTAIS, LDA. - SUCURSAL
Constituição de representação

CHABLIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

CHATTON SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

CHEMETRON TRADING, LDA.
Alteração de pacto social

CITY LIGHTS, S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

COECLERICI CERES TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA., ANTERIORMENTE,
"MAROWAK - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA."
Alteração de pacto social

DAVIPLAST - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

ELMTREE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Contrato de sociedade

FUNCHALMARISCOS, LDA.
Alteração de pacto social

GLEM GAS - INTERNATIONAL TRADING, LDA.
Alteração de pacto social

LATE SPRING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

LNG - SERVIÇOS E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.
Alteração de pacto social

MAINSTREAM, S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

MIRTILLO - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

NOROESTE - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

OAKDENE - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Alteração de pacto social

OCEAN DRIVE - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

PERSHORE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

QUALIWORLD - S.G.P.S., LDA.
Contrato de sociedade

RIFFELBERG - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

SOUNDERS - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

STERMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Alteração de pacto social

TAQUISEN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÓMICA, S.A.
Alteração de pacto social

TECHNOSANA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

TELEVOICE CONSULTADORIA E COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

VERBANA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, S.A.
Alteração de pacto social

WHITE NIGHTS - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, LDA., ANTERIORMENTE
"WHITE NIGHTS - TRADING E SERVIÇOS, LDA."
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 06560/031119

N.I.P.C.: 511 150 199

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BARROWDALE - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

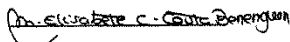
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "BARROWDALE - SERVIÇOS DE MARKETING LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, já identificada e MARCO PAULO LIRÁ BAPTISTA, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03516/980708

N.I.P.C.: 511 106 882

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/031117

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "BEAUMONT COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 5.000,00 EUR para 218.440,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **DUZENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA EUROS**, corresponde à soma de quatro quotas: duas do valor nominal de OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS cada, pertencentes uma à sócia "Merrydown Limited", e outra à sócia "e Meadows Management Limited", e duas do valor nominal de VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS cada, pertencentes uma à sócia "Freshpack S.A.", e outra à sócia "Unitex Investment Corporation S.A.". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 19 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: 06559/031119

N.I.P.C.:

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "BELPEDRA - INDÚSTRIA DE PEDRAS ORNAMENTAIS, LDA" - SUCURSAL"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi criada a representação permanente em epígrafe, que em anexo tem a seguinte identificação.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

FACTO: REPRESENTAÇÃO PERMANENTE
SOCIEDADE REPRESENTADA: "BELPEDRA - INDÚSTRIA DE PEDRAS ORNAMENTAIS, LIMITADA"
NACIONALIDADE: Portuguesa
SEDE: Urbanização Centro Mar, Lote 9, Entrada 4, 2.ª A, Rua da Ponta da Cruz, Funchal

OBJECTO: Transformação de mármore, granitos, basaltos e afins e respectiva comercialização, importação e exportação de matérias-primas e produtos acabados na área da construção civil

CAPITAL: 15.000,00 EUR

LOCAL DA REPRESENTAÇÃO: Plataforma 33-B, Zona Industrial do Caniçal

OBJECTO: Transformação e armazenagem de pedra ornamental (granitos, mármore e afins)

REPRESENTANTE DESIGNADO: Vicente Fernando Ribeiro

PODERES: Qualquer dos sócios pode requerer e assinar tudo o que for necessário para prosseguir os fins indicados

N.º DE MATRÍCULA: 06562/031119

N.I.P.C.: 511 167 792

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "CHABLIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "CHABLIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadows Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obngar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, já identificada e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19.º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **03117/971231**

N.I.P.C.: **511 099 053**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.10/031112**

N.º DE INSCRIÇÃO: **4**

SOCIEDADE: "**CHATTON SERVIÇOS LDA**"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 572.000\$00 para 5.000,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

4º

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO EUROS E DEZ CÊNTIMOS pertencente à sócia "Punz Tec S.R.L.", e outra do valor nominal de CENTO E SETENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS, pertencente à sócia "Basinghall Nominees Limited". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal **14** de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **00174/910220**

N.I.P.C.: **511 040 229**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.09/031120**

N.º DE INSCRIÇÃO: **08**

SOCIEDADE: "**CHEMETRON TRADING, LDA**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 2.º e aditado o 3.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos; prestação de serviços relacionados com este ramo de actividade; a actividade de intermediação na importação e exportação de produtos de origem vegetal, nomeadamente provenientes da agricultura biológica, produtos hortofrutícolas, bem como a prestação de serviços agro-industriais e na área do comércio agrícola e gestão da carteira de títulos que lhe pertençam. _____

TERCEIRA - A sociedade poderá proceder a investimentos através da coligação e participação em outras sociedades mesmo quando reguladas por leis especiais ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

N.º DE MATRÍCULA: **06021/010918**

N.I.P.C.: **511 135 483**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 6/031118**

N.º DE INSCRIÇÃO: **3**

SOCIEDADE: "**CITY LIGHTS SGPS LDA**"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 6º, passando o 6º a 7º e assim sucessivamente do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

SEXTA - Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das respectivas quotas, prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o valor do capital social, em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral por unanimidade, deliberar, nomeadamente quanto ao montante tomado exigível e ao prazo das prestações. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 19 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **05096/00606**

N.I.P.C.: **511 157 240**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.04/031120**

N.º DE INSCRIÇÃO: **05**

SOCIEDADE: "**COECLERICI CERES, TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA**", anteriormente denominada "MAROWAK - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º n.º 1, 2.º, 4.º n.º 1, 8.º n.º 1 e 10.º n.º 1 Al. b) do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

UM - A sociedade adopta a denominação de "COECLERICI CERES. TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA", tem a sua sede na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo F. freguesia da Sé, concelho do Funchal.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

O objecto social consiste na *indústria de transportes marítimos*, compreendendo o *armamento e exploração comercial de um ou mais navios, da propriedade da sociedade ou de terceiros, para a realização de transportes marítimos; construção, aquisição, alienação, cessão por qualquer título jurídico e o fretamento ou afretamento de qualquer espécie de navios; gestão da carteira própria de títulos; gestão de navios, por conta própria ou no interesse de terceiros, designadamente no domínio das tripulações, aprovisionamento e conservação, e, assim, a prestação de outros serviços relacionados com o comércio marítimo*.

ARTIGO QUARTO

(Capital Social e Prestações Suplementares)

UM - O capital social, integralmente realizado, é de CINCO MIL EUROS, representado por duas quotas:

- uma, do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia "MULTI-CORPORATE MANAGEMENT, INC."; e
- uma, do valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia "COECLERICI SHIPPING N.V."

ARTIGO OITAVO

(Direito dos sócios aos lucros)

UM - Por deliberação da Assembleia Geral pode ser dado ao lucro o destino que for deliberado, sem qualquer limite mínimo quanto à distribuição obrigatória.

ARTIGO DÉCIMO

(Atribuições e competências da gerência)

b) - Adquirir, prometer adquirir, permutar quaisquer participações sociais, bens móveis, imóveis e direitos sobre eles, assim como vender, prometer vender participações sociais, móveis, imóveis ou direitos, incluindo navios de qualquer espécie, assim como, requerer o registo de um ou mais navios, incluindo o registo temporário de navios, no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR) ou em qualquer outro registo ou jurisdição;

N.º DE MATRÍCULA: 05210/20000718

N.I.P.C.: 511 128 215

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "DAVIPLAST - SERVIÇOS DE CONSULTORIA., SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

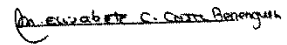
Foi alterado o artigo 1º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "DAVIPLAST - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 20 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06564/031119

N.I.P.C.: 511 172 583

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "ELMTREE - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "ELMTREE - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação. Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, já identificada e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06543/031002

N.I.P.C.: 511 133 804

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/031002

N.º DE INSCRIÇÃO: 08

SOCIEDADE: "FUNCHALMARISCOS, LDA

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 2.º e 3.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003

A Ajudante Principal,



Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede social no Pavilhão I, Plataforma dezoito A, na Zona Franca Industrial do Caniçal, freguesia do Caniçal, concelho de Machico

Artigo Terceiro

O objecto da sociedade é o armazenamento, embalagem e comercialização de mariscos e pasteleria congelada, transformação de mariscos e pasteleria ultracongelada. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05603/001110

N.I.P.C.: 511 165 200

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/031120

N.º DE INSCRIÇÃO: 08

SOCIEDADE: "GLEM GAS - INTERNATIONAL TRADING, LDA

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a firma "GLEM GAS - INTERNATIONAL TRADING LDA", e durará por tempo indeterminado.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06563/031119

N.I.P.C.: 511 171 528

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "LATE SPRING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

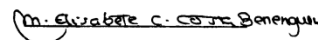
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "LATE SPRING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, já identificada e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 01568/950210

N.I.P.C.: 511 070 756

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13/031113

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "LNG - SERVIÇOS E GESTÃO DE PROJECTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 9.º, n.º 2, 4 e 5, do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

_____ "Artigo Nono _____
_____ (Gerência) _____

... _____
2 - Os vários gerentes são designados pelos sócios de acordo com o seguinte: _____

_____ - Quatro gerentes são designados por M. W. Kellogg Ltd. _____

_____ - Dois gerentes são designados por Snamprogetti Netherlands B.V. _____

_____ - Dois gerentes são designados por Technip. _____

_____ - Para além de oito gerentes designados nos termos e segundo as regras acima descritas, um nono gerente será designado em conjunto por todos os sócios. Este gerente não representará qualquer dos sócios com carácter de permanência. _____

... _____

4 - As reuniões da gerência consideram-se válidas se nas mesmas estiverem presentes ou representados, pelo menos, seis gerentes de entre os oito designados pelos sócios nos termos e segundo as regras acima descritas. Qualquer um destes oito gerentes poderá fazer-se representar nas reuniões de gerentes por outro gerente da sociedade, devendo a representação ser acreditada por meio de uma declaração feita pelo gerente representado, devendo nesta declaração ser indicado o nome do representante e a data da respectiva reunião de gerentes. _____

5 - As deliberações da gerência devem ser tomadas por voto unânime de todos os gerentes individualmente designados pelos sócios nos termos e segundo as regras acima descritas presentes ou representados na reunião. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06020/010918

N.I.P.C.: 511 135 513

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7/031118

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "MAINSTREAM SGPS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 6º, passando o 6º a 7º e assim sucessivamente do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

SEXTA - Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das respectivas quotas, prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o valor do capital social, em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral por unanimidade, deliberar, nomeadamente quanto ao montante tomado exigível e ao prazo das prestações.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 19 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05907/010328

N.I.P.C.: 511 164 882

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 3/031117

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "MIRTILLO - TRADING E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 9º, com o aditamento do n.º 7 do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO NONO

(Gerência)

1. (mantém-se a anterior redacção). _____
2. (mantém-se a anterior redacção). _____
3. (mantém-se a anterior redacção). _____
4. (mantém-se a anterior redacção). _____
5. (mantém-se a anterior redacção). _____
6. (mantém-se a anterior redacção). _____
7. Às gerentes Maria Teresa Correia Trindade e Venília Margarida

Jardim Cabral apenas é permitido efectuar quaisquer pagamentos ou movimentar qualquer conta bancária da sociedade até ao montante de cinco mil euros mensais. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 20 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 00576/921002

N.I.P.C.: 511 050 453

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "NOROESTE – INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 743.750,00 EUR para 1.200.000,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

----- UM - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e duzentos mil euros, representado por duzentos e quarenta mil acções, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

----- DOIS – Mantém-se. -----

----- TRÊS – Mantém-se. -----

----- QUATRO – Mantém-se. -----

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05434/000908

N.I.P.C.: 511 150 210

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/031112

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "OAKDENE – SERVIÇOS DE MARKETING LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 5.000,00 EUR para 50.000,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINQUENTA MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de vinte e cinco mil euros, pertencentes à sócia única "Metano - Serviços e Marketing S.A.". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 13 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06561/031119

N.I.P.C.: 511 171 498

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "OCEAN DRIVE - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete C. Costa Berenguer***PRIMEIRA**

A sociedade adopta a denominação "OCEAN DRIVE – SERVIÇOS DE MARKETING LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação*.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios **adiantamentos sobre lucros** no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, já identificada e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05433/000908

N.I.P.C.: 511 150 172

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08/031112

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "PERSHORE - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

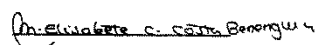
Foi aumentado o capital da sociedade de 5.000,00 EUR para 50.000,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINQUENTA MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de vinte e cinco mil euros, pertencentes à sócia única "Antilles Comércio Internacional S.A.". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 13 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06549/031103

N.I.P.C.: 511 181 175

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/031103

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "QUALIWORLD - SGPS LDA"

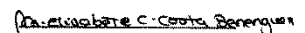
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED." e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "QUALIWORLD - SGPS LDA", com sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: "Gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividade económica". _____

TERCEIRA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUARTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios **adiantamentos sobre lucros** no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número cinquenta, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

DÉCIMA

Fica, desde já, nomeado Revisor Oficial de Contas da Sociedade, a Sociedade, "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas", com sede na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número cento e oitenta e um, representada pelo Senhor Dr. Floriano Manuel Moleiro Tocha, casado, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número novecentos e vinte e nove, com domicílio profissional na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, e como suplente o Sr. Dr. Paulo Dinis Delgado Chaves, solteiro, maior, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número mil e oitenta e cinco, com domicílio profissional na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, quarto direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05373/000831

N.I.P.C.: 511 150 890

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/031114

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "RIFFELBERG - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO**CAPÍTULO SOCIAL**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "Avon Investment S.A.". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 02937/970819

N.I.P.C.: 511 098 901

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16/031112

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "SOUNDERS - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º n.º1 ao contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO 5º**(Capital Social)**

UM - O capital social é de cinquenta mil Euros, integralmente subscrito e realizado, representado por dez mil acções a portador de cinco Euros cada uma, representadas pelas seguintes categorias de acções:

- categoria de acções A, constituída por cinco mil acções, com os n.ºs de 1 a 5.000 com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de Euro um por acção;

- categoria de acções C, constituída por duas mil acções, com os n.ºs de 6.001 a 8.000, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de Euro seis por acção;

- categoria de acções D, constituída por duas mil acções, com os n.ºs de 8.001 a 10.000 com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de Euro onze por acção;

- categoria de acções E, constituída por mil acções, com os n.ºs de 5.001 a 6.000 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de Euro dezasseis por acção.

DOIS - anterior redacção do artigo 5º número 2.

TRÊS - anterior redacção do artigo 5º número 3.

QUATRO - A Assembleia Geral pode exigir prestações suplementares ao accionista titular das acções com a categoria E até ao montante global de EURO 150.000,00."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03806/981126

N.I.P.C.: 511 111 363

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/031112

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 1.000.000\$00 para 5.000,00 EUR tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma à sócia "Madeira Management Company Limited", e a outra à sócia "Tribune Trustees International Limited". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 13 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05131/000616

N.I.P.C.: 511 130 309

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "TAQUISEN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ECONÓMICA S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 4.º, n.º1, alíneas f) a x) e eliminação da alínea y); 7.º n.º2 alíneas a) e e), do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

(Definições)

1. Mantém-se. _____
- a) Mantém-se. _____
- b) Mantém-se. _____
- c) Mantém-se. _____
- d) Mantém-se. _____
- e) Mantém-se. _____
- f) - Sociedade: TAQUISEN – Prestação de Serviços de Consultoria Económica S.A. _____
- g) - Directores: Os directores da Sociedade em exercício ou, conforme o caso, a direcção. _____
- h) - Fecho Inicial: quinze de Junho de dois mil: _____
- i) - Investimento: qualquer decisão de investimento tomada pelos Directores, com a aprovação prévia do Conselho Geral, nos termos dos Estatutos. _____
- j) - Directrizes de Investimento: as directrizes de investimento aprovadas pelos Accionistas. _____
- k) - Contrato de Gestão de Investimento: qualquer contrato em vigor entre a Sociedade e o Gestor de Investimento relativo à nomeação e atribuições do Gestor de Investimento. _____
- l) - Gestor de Investimento: qualquer pessoa, singular ou colectiva, nomeada e em exercício de funções de gestora dos investimentos da Sociedade, em conformidade com o disposto no Artigo 6.º, n.º 1 dos Estatutos. _____
- m) - Objectivos de Investimento: A Sociedade aplicará fundos em participações sociais e outros investimentos conexos (incluindo, designadamente, obrigações convertíveis, dívida de rendimento elevado e derivativos de acções), prioritariamente em empresas de telecomunicações, tecnologia e comunicação social, na Região, com o objectivo de atingir um crescimento de capital a longo prazo. _____
- n) - Lei: todas as leis, decretos-leis e outros diplomas legais em vigor relativos a sociedades registadas em Portugal e que afectem a Sociedade. _____
- o) - Mês: mês civil. _____
- p) - Sede: a sede social da Sociedade. _____
- q) - Deliberação Ordinária: qualquer deliberação da assembleia geral da Sociedade tomada por maioria simples dos votos emitidos. _____
- r) - Sociedade em Carteira: qualquer sociedade ou actividade em que a Sociedade tenha realizado ou pretenda realizar investimentos. _____
- s) - Período de Investimento Primário: o período de investimento do capital da Sociedade que se estende desde a data do Fecho Inicial até ao evento que ocorrer primeiro dos a seguir indicados (1) data em que a totalidade do Capital Social Autorizado tenha sido integralmente emitido e, subsequentemente, posto à disposição da Sociedade, (2) cinco anos após a data do Fecho Inicial ou (3) data em que a assembleia geral determinar

por Deliberação Especial que, com base nas condições da Região, a Sociedade não deverá realizar nenhum outro investimento. _____

t) - Região: Todos os países, em especial os mercados emergentes, com particular destaque para o Centro Leste da Europa. _____

u) - Acção: qualquer acção do capital da Sociedade, com o valor nominal de um euro cada uma, emitida nos termos da Lei e dos Estatutos, com os direitos previstos nos Estatutos. _____

v) - Accionista: qualquer pessoa que detenha Acções da Sociedade.

w) - Deliberação Especial: qualquer deliberação da Sociedade tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos em assembleia geral. _____

x) - Conselho Geral: o conselho geral composto por cinco ou sete membros. _____

y) Eliminado. _____

A referência a diplomas legais incluirá as suas eventuais alterações e os diplomas que os substituam. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Capital Social)

1. Mantém-se. _____

2. Durante o Período de Investimento Primário, os Directores, mediante aprovação do Conselho Geral, podem aumentar o capital social num montante máximo em euros equivalente a noventa e nove milhões novecentos e cinquenta mil dólares, com observância das seguintes condições. _____

a) - As entradas serão sempre efectuadas em dinheiro, no prazo de sete Dias Úteis após a respectiva subscrição, sem prejuízo do pagamento mínimo obrigatório de trinta por cento nos termos da Lei. _____

b) - Qualquer pessoa que não sendo Accionista subscreva Acções após a data do Fecho Inicial deve pagar um prémio de doze por cento ao ano, sobre o montante subscrito, durante o período que decorrer desde a data do Fecho Inicial até ao dia da subscrição. O pagamento do referido prémio deverá ser efectuado no prazo de sete Dias Úteis após a subscrição das Acções e não poderá ser diferido no todo ou em parte. _____

c) - Após o Período de Investimento Primário, o Capital Social Autorizado só poderá ser subscrito por Accionistas e na proporção das respectivas participações sociais. _____

d) - O Capital Social Autorizado só poderá ser deliberado para financiar Investimentos ou cobrir custos incorridos pela Sociedade. Após o fim do Período de Investimento Primário, o Capital Social Autorizado só poderá ser deliberado para prover a: (1) despesas da Sociedade; (2) Investimentos contratados pela Sociedade antes do fim do Período de Investimento Primário e (3) Investimentos adicionais da Sociedade em Sociedades em Carteira existentes, por um período de dois anos após o Período de Investimento Primário. _____

e) - Cada Accionista, após a primeira subscrição de Acções da Sociedade, deve obrigar-se a subscrever o Capital Social Autorizado até ao montante de dezanove vezes o Capital Social inicialmente subscrito por esse Accionista. _____

3. Durante o Período de Investimento Primário, os Directores, com a aprovação prévia do Conselho Geral, podem recusar qualquer proposta de subscrição de Acções ou aceitá-la, no todo ou em parte, ainda que em detrimento do direito de preferência dos Accionistas, mas salvaguardando sempre o princípio de não discriminação entre Accionistas. _____

4. Mantém-se. _____

5. Mantém-se. _____

6. Mantém-se. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 21 de Novembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06464/030307

N.I.P.C.: 511 164 858

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/031117

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "TECHNOSANA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e duração)

A Sociedade adopta a firma "TECHNOSANA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 18 de Novembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 00160/910109

N.I.P.C.: 511 039 620

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12/031114

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "TELEVOICE CONSULTADORIA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 €, tendo alterado o Artigo n.º 3, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

TERCEIRO - O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de cinco mil euros, representado pelas seguintes quotas:-----

- Uma de três mil e trezentos euros pertencente à sócia "PORCHES DEVELOPMENTS LIMITED". _____

- Uma de mil e setecentos euros pertencente à sócia VIRGINIA FELTHAM PARISH. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03644/980901

N.I.P.C.: 511 108 460

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/031119

N.º DE INSCRIÇÃO: 19

SOCIEDADE: "VERBENA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital da sociedade de 29.473.125,00 EUR para 31.583.260,00 EUR tendo alterado o Artigo 7.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO SÉTIMO

(Capital Social)

1. O capital social da sociedade é de trinta e um milhões quinhentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta euros, dividido em seis milhões trezentos e dezasseis mil seiscentos e cinquenta e duas acções, com o valor nominal de cinco euros cada uma, e está integralmente subscrito e realizado em dinheiro. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 21 de Novembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06536/030812

N.I.P.C.: 511 227 558

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/031114

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "WHITE NIGHTS - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LDA" ANTERIORMENTE "WHITE NIGHTS - TRADING E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado totalmente o contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Primeira

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "WHITE NIGHTS - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, LDA" e tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação dos gerentes, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

Segunda

(Objecto)

O seu objecto é a produção, aquisição, venda, aluguer, fornecimento de cartões de telefone e de telecomunicações e de equipamento e programas informáticos referentes a esses produtos; licenciamento de equipamentos e programas informáticos; prestação de serviços administrativos e de consultadoria no âmbito desse objecto; aquisição e licenciamento de direitos contratuais e de propriedade intelectual directa ou indirectamente ligados a esta actividade; realização de todos os actos necessários ao incremento do negócio global de cartões telefónicos". _____

Terceira

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação dos gerentes, podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

Quarta

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por seis quotas, uma no valor nominal de cem euros e outra no valor nominal de quatrocentos euros, ambas pertencentes ao sócio NICHOLAS JULIAN MARCUS BROWN, uma no valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio NEIL WILLIAM MORGAN, uma no valor nominal de mil quinhentos e vinte e cinco euros pertencente ao sócio STUART NICHOLAS EVE, uma no valor nominal de mil cento e vinte e cinco euros, pertencente ao sócio NIGEL DAVID STANDISH, e uma no valor nominal de trezentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio JOHN HEADLEY MCKIMMIE. _____

Quinta**(Prestações Suplementares)**

Poderão ser exigidas prestações suplementares a cada um dos sócios, até ao limite de cinco milhões de Euros, na proporção da quota respectiva que cada um dos sócios detenha no capital social. _____

Sexta**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na Lei. _____

Sétima**(Cessão de Quotas)**

A cessão das quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão, para esse fim, é livre. _____

Oitava**(Amortização de Quotas)**

A Sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro meio sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

Nona**(Conselho de Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, competem ao Conselho de Gerência, constituído por três gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O Conselho de Gerência designará o seu Presidente. _____

TRÊS - Os membros do Conselho de Gerência são designados por um período de quatro anos, sendo reelegíveis por sucessivos períodos de igual duração. _____

QUATRO - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

CINCO - Os gerentes podem, em nome da Sociedade, subscrever, comprar, vender e dar em garantia participações que detenham noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

SEIS - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a Sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Décima**(Reuniões e Deliberações)**

UM - O Conselho de Gerência reunirá, pelo menos, mensalmente, para deliberar sobre os assuntos incluídos na ordem de trabalhos da respectiva reunião ou sobre quaisquer outros assuntos, sobre os quais todos os gerentes da Sociedade, que estejam presentes ou representados na reunião em questão, acordem em deliberar. _____

DOIS - Os gerentes podem designar, por meio de carta dirigida ao Presidente, um outro gerente para representá-lo nas reuniões do Conselho de Gerência. _____

TRÊS - O Conselho de Gerência poderá ser convocado em qualquer altura, pelo Presidente ou por outros dois dos seus membros, com aviso prévio de pelo menos quinze dias úteis, através de carta registada, enviada a todos os seus membros, incluindo a respectiva ordem de trabalhos. _____

QUATRO - O Conselho de Gerência só pode reunir validamente desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

CINCO - O Conselho de Gerência aprovará as suas deliberações por maioria simples dos votos dos membros, presentes ou representados, na reunião. _____

SEIS - Nas reuniões do Conselho de Gerência, só poderão ser

tomadas deliberações sobre os assuntos incluídos na respectiva ordem de trabalho, salvo se se encontrarem presentes ou devidamente representados todos os membros e estes acordarem por unanimidade deliberar sobre um assunto específico. _____

Décima Primeira**(Forma de Obrigar)**

UM - Como regra geral, para vincular a sociedade, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente ou de um procurador, no âmbito dos poderes que lhe hajam sido conferidos. _____

DOIS - Sem prejuízo do disposto no número anterior, será necessária a assinatura de dois dos gerentes, para obrigar a sociedade, em relação aos seguintes actos: _____

(a) constituição de qualquer ónus, encargo (que não os criados por efeito da lei), direito de terceiro, opção, direito de preferência ou qualquer outro privilégio creditício ou garantia, de qualquer natureza, sobre a totalidade ou parte do negócio, propriedade e/ou activos da Sociedade; _____

(b) contrair qualquer empréstimo; _____

(c) conceder quaisquer financiamentos ou empréstimos ou conceder crédito (que não o crédito comercial corrente), excepto para realização de depósitos junto de instituições de crédito que sejam reembolsáveis mediante aviso prévio não superior a trinta dias; _____

(d) constituir qualquer garantia ou responsabilidade para garantir a responsabilidade ou obrigações de quaisquer pessoas; _____

(e) vender, transmitir, locar, ceder ou por qualquer forma dispor de qualquer parte do negócio, propriedade e/ou activos da Sociedade ou de qualquer sua subsidiária (ou de qualquer interesse nesta) ou nisso acordar; _____

(f) celebrar qualquer contrato, acordo ou compromisso envolvendo despesas de capital ou a realização de activos tangíveis, desde que o montante individual ou agregado da referida gasto ou realização pela Sociedade, exceda sessenta e nove mil e quatrocentos euros, em relação a qualquer projecto e, para o efeito do presente parágrafo, o montante agregado devido nos termos de qualquer contrato de aluguer, locação financeira ou de aquisição a crédito ou sob reserva de propriedade, deverá ser considerada como despesa de capital incorrido no ano em que o referido contrato for celebrado; _____

(g) tomar ou acordar em tomar em arrendamento qualquer bem imóvel ou licença sobre o mesmo; _____

(h) constituir, adquirir ou dispor de qualquer subsidiária ou de quaisquer participações em qualquer subsidiária; _____

(i) celebrar quaisquer contratos ou negócios, com excepção daqueles que se integram na actividade de comércio corrente; _____

(j) adquirir, comprar ou subscrever quaisquer acções, obrigações, hipotecas ou valores mobiliários (ou interesses nos mesmos) em qualquer sociedade de *trust* ou outra entidade; _____

(k) contratar qualquer trabalhador cuja remuneração exceda cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte euros por ano; _____

(l) praticar qualquer acto que possa constituir um incumprimento de quaisquer contratos de que seja parte a Sociedade; _____

(m) aprovar ou alterar qualquer Plano de Negócios Anual ou celebrar qualquer contrato ou compromisso não previsto no Plano de Negócios Anual, nos termos do qual a Sociedade possa incorrer em custos superiores a trinta e quatro mil e setecentos euros ou que não possa ser cumprido ou concluído no período de um ano; e _____

(n) aprovar ou assinar quaisquer cheques e autorizações para transferências de dinheiro superiores a três mil quatrocentos e setenta euros. _____

Décima Segunda**(Exercício Anual e Distribuição de Lucros)**

UM - O exercício anual terminará a trinta de Junho de cada ano. ____

DOIS - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem legal para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão distribuídos por maioria simples Assembleia Geral. _____

TRÊS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

Décima Terceira**(Dissolução e Liquidação)**

UM - A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei. _____

DOIS - A deliberação da Assembleia Geral que decida a dissolução tem de ser aprovada por unanimidade dos votos emitidos. _____

TRÊS - A Assembleia Geral que deliberar a dissolução designará os liquidatários. _____

Décima Quarta**(Mandatários)**

A Sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

Décima Quinta**(Assembleia Geral)**

UM - A Assembleia Geral será convocada por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios com direito de voto. _____

TRÊS - A cada cêntimo do valor nominal de cada quota corresponde um voto e as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelas maiorias exigidas pela lei. _____

QUATRO - A representação voluntária dos sócios pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Bonaguidi

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Departamento do Jornal Oficial

Departamento do Jornal Oficial

Número 181952/02

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)